

LEI Nº 627/03, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

“Altera o art. 40 da Lei nº 580/02, de 26 de julho de 2002 e o art. 38 da Lei nº 622/03, de 28 de outubro de 2003 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 40 da Lei nº 580/02, de 26 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 40 – O Poder Executivo Municipal concederá anistias e/ou remissões fiscais.”

Art. 2º - O art. 38 da Lei nº 622/03, de 28 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 38 – O Poder Executivo Municipal concederá anistias e/ou remissões fiscais.”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Azair Ramos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL